

ATO NORMATIVO Nº 52 /01

Dispõe sobre regulamentação e normas para o exercício da fiscalização, concernentes a estudos, projetos e serviços necessários à execução de edificações.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra “k”, do Artigo 34 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 457 de 23.03.2001, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar os profissionais que possuam atribuições profissionais conferidas pelo CONFEA, respeitando a Lei Federal número 5.194 de 24/12/66, a Resolução do CONFEA n.º 218 de 29 jun 1973, o Decreto Federal 23.569 de 11 dez de 1933, o Decreto Federal 90922 de 06 fev de 1985, em suas diversas modalidades, sejam responsáveis técnicos de estudos, projetos e demais serviços necessários à execução de Edificações, e procedam o registro das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA-ES;

Considerando que a natureza dos estudos, projetos e demais serviços, variam de acordo com o tipo das Edificações;

Considerando a necessidade de caracterizar a responsabilidade técnica de cada profissional envolvido nos estudos, projetos e execução das Edificações;

Considerando que é dever do CREA-ES, resguardar o interesse e o bem-estar da sociedade, ao exigir com base na Lei n.º 6.496 de 07.12.77, que os serviços e obras de engenharia, sejam realizados com responsabilidade técnica declarada;

DECIDE:

Art.1º - Adotar as normas a seguir como requisitos obrigatórios para execução de Edificações:

I - Habitação Unifamiliar , com até 70m² de área, com 01 ou 02 pavimentos, são exigidos : Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidro-Sanitário e Projeto Elétrico.

II - Habitação Unifamiliar , acima 70m² até 150m² de área, com 01 ou 02 pavimentos, são exigidos : Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico e Projeto Telefônico.

III - Habitação Unifamiliar , acima de 150m² de área, com 01 ou 02 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico e Projeto Telefônico.

IV - Habitação Unifamiliar, com qualquer área, de 03 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico e Projeto Telefônico.

V - Habitação Unifamiliar , com qualquer área, de 04 ou mais pavimentos , são exigidos : Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto Telefônico.

VI - Habitação Coletiva, acima de 70m² até 900,00m² de área, com 01, 02 ou 03 pavimentos, são exigidos : Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico e Projeto Telefônico.

VII - Habitação Coletiva, com área superior a 900m², ou com mais de 03 pavimentos, são exigidos : Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações ,Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto Telefônico.

VIII - Habitação Coletiva, com qualquer de área, de 05 ou mais pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de Instalação de Elevadores, Projeto Telefônico, Controle Técnico dos Materiais Estruturais.

IX - Conjunto Habitacional, com qualquer área, com 01 à 04 de pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Estudo Topográfico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações , Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio , Projeto Telefônico, Projeto de Urbanização, Projeto de Terraplenagem/ Drenagem/Pavimentação/ Projeto de Sinalização Vertical e Longitudinal, Projeto de Iluminação Pública, , Controle Técnico dos Materiais Estruturais, Projeto de Proteção Ambiental.

X - Conjunto Habitacional, com qualquer área, com 05 ou mais pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Estudo Topográfico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de Instalação de Elevadores, Projeto Telefônico, Projeto de Urbanização, Projeto de Terraplenagem/ Drenagem/ Pavimentação/ Projeto de Sinalização Vertical e Longitudinal, Projeto de Iluminação Pública e Controle técnico dos Materiais Estruturais, Projeto de Proteção Ambiental.

XI - Edifícios Públicos: Comerciais, de Ensino, Clínicas e Hospitais, de Recreação, Templos e Auditórios, com área até 400 m², de 01, 02 ou 03 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto Telefônico e Projeto de Lógica.

XII - Edifícios Públicos: Comerciais, de Ensino, Clínicas e Hospitais, de Recreação, Templos e Auditórios, com área acima de 400 m², de 01, 02 ou 03 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto de Sinalização Visual, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto Telefônico e Projeto de Lógica.

XIII - Edifícios Públicos: Comerciais, de Ensino, Clínicas e Hospitais, de Recreação, Templos e Auditórios, com área superior a 900m² ou mais de 03 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto de Sinalização Visual, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Telefônico, Controle Técnico de Materiais e Projeto de Lógica.

XIV - Edifícios Públicos: Comerciais, de Ensino, Clínicas e Hospitais, de Recreação, Templos e Auditórios, de qualquer área de 05 pavimentos ou mais, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto de Sinalização Visual, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de Instalação de Elevadores, Projeto Telefônico, Controle Técnico de Materiais e Projeto de Lógica.

XV - Edificações Industriais, com área até 1000 m², com 01 pavimento, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Telefônico, e Projeto de Proteção Ambiental.

XVI - Edificações Industriais, com qualquer área, de 02 a 04 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Telefônico, Projeto de Lógica, Projeto Terraplenagem/Drenagem/ Pavimentação e Projeto de Proteção Ambiental.

XVII - Edificações Industriais, com qualquer área, de 05 ou mais pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de Instalação de Elevadores, Projeto Telefônico, Projeto de Lógica, Projeto Terraplenagem/ Drenagem /Pavimentação, Controle Técnico dos Materiais Estruturais e Projeto de Proteção Ambiental.

XVIII - Estádios e Ginásios, com qualquer área, com até 04 pavimentos, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto de Sinalização Visual, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Telefônico, Controle Técnico de Materiais e Projeto de Iluminação Pública.

XIX - Estádios e Ginásios, com qualquer área, de 05 pavimentos ou mais, são exigidos: Anotações de Responsabilidades Técnicas pela Execução, Estudo Geotécnico, Projeto Arquitetônico, Projeto de Sinalização Visual, Projeto Estrutural, Projeto de Fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto Telefônico, Projeto de Instalação de Elevadores, Controle Técnico de Materiais e Projeto de Iluminação Pública, Projeto Terraplenagem/ Drenagem /Pavimentação.

§ Único – Dependendo do local de implantação do projeto e/ ou das características da Edificação, sendo necessário a elaboração de outros estudos e/ou projetos não especificados como obrigatórios neste Ato Normativo, será de inteira responsabilidade do profissional Responsável Técnico pela execução da Edificação a exigência de tais estudos e/ou projetos.

Art. 2º - No caso de Edificações com Incorporação, será obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a elaboração do laudo técnico atinente a NBR-12721 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º - O Profissional Responsável Técnico deverá descrever, no formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica, no espaço apropriado, de forma explícita e discriminada, todas as atividades que estiverem sob sua responsabilidade técnica.

Art. 4º - Caberá ao profissional Responsável Técnico pela execução da Edificação, a responsabilidade pelo descumprimento à presente deliberação. Ao infrator, aplicar-se-á as disposições do artigo 73 e 74 da Lei n.º 5.194/66.

Art. 5º - O **CREA-ES** com base em recomendação do Colegiado de suas Câmaras Especializadas, sempre que necessário, atualizará o presente Ato Normativo submetendo as alterações à aprovação do **CONFEA**.

Art. 6º - Os casos omissos e ou aqueles onde não houver necessidade legal de alguns dos projetos acima relacionados serão resolvidos mediante consulta ao **CREA-ES** (respectivas Câmaras Especializadas envolvidas).

Art. 7º - Revogam-se o Ato nº 02/84 e as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 09 de outubro de 2001.

Engº Eletricista **SÍLVIO ROBERTO RAMOS**
Presidente do CREA – ES

TABELA DE PARÂMETROS

TIPO DE EDIFICAÇÕES	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO M²	NUMERO TOTAL DE PAVIMENTOS	PROJETOS																		
			EXECUÇÃO	PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ESTUDO GEOTÉCNICO	ESTUDO TOPOGRÁFICO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ESTRUTURAL	PROJETO DE FUNDAÇÕES	PROJETO HIDRO SANITÁRIO	PROJETO ELÉTRICO	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ELEVADORES	PROJETO TELEFÔNICO	PROJETO DE URBANIZAÇÃO	PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	CONTROLE TÉCNICO DOS MATERIAIS E ESTRUTURAS	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO DE LÓGICA	PROJETO DE SINAL VERTICAL E LONGITUDINAL
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ATÉ 70	01 ou 02	X					X			X	X									
	ACIMA 70 ATÉ 150	01 ou 02	X					X			X	X		X							
	ACIMA 150	01 ou 02	X					X	X		X	X		X							
	QUALQUER	03	X					X	X	X	X	X		X							
	QUALQUER	04 ou MAIS	X	X				X	X	X	X	X	X	X							
HABITAÇÃO COLETIVA	ACIMA 70 ATÉ 900	01, 02 ou 03	X					X	X		X	X		X							
	ACIMA 900	COM MAIS 03	X	X				X	X	X	X	X	X	X							
	QUALQUER	05 ou MAIS	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X			X			
CONJUNTO HABITACIONAL	QUALQUER	01 a 04	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUALQUER	05 ou MAIS	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EDIFÍCIOS PÚBLICOS - COMERCIAIS - ENSINO - CLINICAS E HOSPITAIS - RECREAÇÃO - TEMPLOS - AUDITÓRIO	ATÉ 400	01 ou 02	X					X	X		X	X		X						X	X
	ACIMA 400	01 ou 02	X				X	X	X	X	X	X		X						X	X
	ACIMA 900	03 ou MAIS	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X			X			X	X
	QUALQUER	05 ou MAIS	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X		X			X	X
EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	ATÉ 1000	1	X	X				X	X	X	X	X	X	X						X	X
	QUALQUER	02 a 04	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X		X				X	X
	QUALQUER	05 ou MAIS	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
ESTÁDIOS E GINASIOS	QUALQUER	ATÉ 04	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X		X			X	X	
	QUALQUER	05 OU MAIS	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X		X			X	X	X